

**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná



Ministério da Educação

TERMO DE CONTRATO Nº 44/2020

PROCESSO Nº 23411.017322/2020-11

ADITIVO Nº 01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 44/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ E A EMPRESA ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA.**

**CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emilio Bertolini, 54, bairro Cajuru, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu Reitor, Prof. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da Matrícula Funcional nº 1705578, conforme Decreto de 4 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 05 de dezembro de 2019, seção 2, página 01.

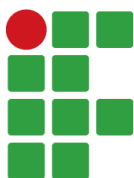
**CONTRATADO: ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.203/0001-30, sediada na Rua do Trabalho, nº 57, Qd 35 Lt 12, Casa 01 - Bairro Rodoviário, CEP 74.430-450, em Goiânia - GO, neste ato representada pelo Sr. **PAULO MENDONÇA ALVES**, conforme atos constitutivos da empresa.

tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.006483/2020-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitários, de combate e prevenção a incêndio, sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como reconstituição das partes civis afetadas e pequenos reparos/melhorias, com fornecimento de materiais e mão de obra, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI DE AGOSTO/2020, nas edificações e instalações da **Diretoria Sistêmica de Educação à Distância** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1º Termo Aditivo - Contrato nº 44/2020      Processo nº 23411.017322/2020-11      Página 1 de 3  
**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria | Pró-Reitoria de Administração – PROAD**  
Rua Emílio Bertolini, 54, Vila Oficinas – Cajuru - Curitiba - PR | CEP 82.920-030 - Brasil



**INSTITUTO FEDERAL**

**Paraná**



**Ministério da Educação**

- 1.1.1. PRORROGAR, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 44/2020, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 29/12/2021 e término em 27/06/2022.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

- 2.1. O valor total da contratação permanecerá R\$ 90.652,93 (noventa mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/158009

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 1236350122RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI:LFUNCP2200N

Empenho: 2020NE801541

- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

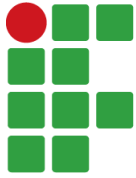
- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná



**Ministério da Educação**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Curitiba, dezembro de 2021

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p><b>ODACIR ANTONIO ZANATTA</b> Reitor <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ</b></p>	<p>-----</p> <p><b>PAULO MENDONÇA ALVES</b> Sócio Administrador <b>ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA</b></p>